



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 049/09

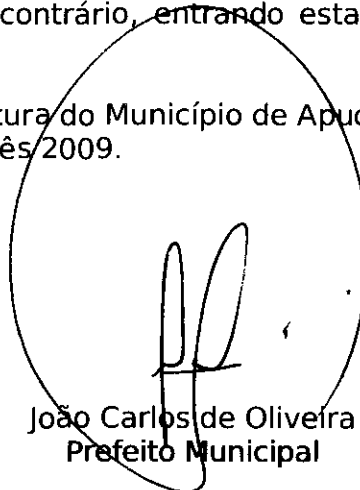
Sumula:- Estende as disposições da Lei Municipal nº 036/01, de 04/07/01, que criou o **Fundo Rotativo Municipal**, para os Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Apucarana, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

- Art. 1º -** Ficam estendidas as disposições da Lei nº 036/01, de 04/07/2001, que criou o **Fundo Rotativo Municipal**, para os Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Apucarana.
- Art. 2º -** A prestação de contas será encaminhada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, mensalmente, acompanhada de toda a documentação necessária, observado o que dispõe a Resolução nº 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- Art. 3º -** Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 036/01, de 00/00/2001.
- Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana,
aos 09 dias do mês 2009.



João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:-

O projeto de Lei que ora estamos submetendo para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, visa possibilitar o aproveitamento da Lei nº 036/01, para ser estendido para os Centros Educacionais Infantis.

O Fundo Rotativo, destinado para a Associação de Pais e Mestres da Escola, se mostrou um instrumento eficiente, no atendimento ao pagamento de despesas de pequeno valor e que possibilitam uma maior agilidade em pequenos consertos que são realizados nas escolas, sem passar por processos burocráticos que redundam em prejuízos maiores, e, isto será estendido para as Creches.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras, na aprovação do presente Projeto de Lei.

Município de Apucarana, em 09 de março de 2009.


João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal